

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 017/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **ANNA CAROLINA ARRUDA LEAL**, no cargo de Assessora de Defensora Pública (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotada na Defensoria Única do Núcleo de Cotriguaçu, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2024.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1535105

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ N. 02.528.193/0001-83 e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT - CNPJ 24.772.113/0001-73.

OBJETO: A prorrogação do prazo da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019, por 24 (vinte e quatro) meses, a disponibilização pelo **COOPERADO** à **COOPERANTE** de: 01 (um) imóvel para uso apropriado à instalação do Núcleo da Defensoria Pública do Estado, com ônus ao **COOPERANTE**.

ASSINATURA: 17/01/2024

VIGÊNCIA DE: 24 (vinte e quatro) meses

INÍCIO EM: 01/03/2024

TÉRMINO EM: 01/03/2026

SIGNATÁRIOS: **MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO** - Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso e **LUIZA NUNES BRANDÃO** - Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT.

Protocolo 1535113

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024/DPMT, que passou a receber nova numeração, a saber: 90001/2024.

O Diretor de Aquisições e Contratos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO a abertura da seguinte licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO
Procedimento: 22866/2023 - Defensoria Pública. Pregão Eletrônico n. 90001/2024

Data: 30/01/2024 Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Objeto: O certame em tela visa a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentos e de buffet (para cafés - manhã/tarde, coquetel e coffee break, kits alimentação, entrega de salgadinhos por cento e fornecimento sob demanda de alimentos) para atender os eventos institucionais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, Várzea Grande/MT e Interior do Estado de Mato Grosso, mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br; b) E-mail: pregoeiros@dp.mt.gov.br c) Sede Administrativa DPMT: situada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-912 - horário: 12:00 às 18:00.

Direcione a câmera do seu celular para este Qrcode e conheça nosso Portal Transparência, para acesso integral dessa e outras licitações:



Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2024 Érick Rocha Said, Diretor de Aquisições e Contratos

Protocolo 1535145

ATO Nº 018/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **YAN BATISTA FURQUIM**, no cargo de Coordenador de Projetos de Captação de Recursos (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotado na Secretaria Executiva, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2024.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1535163

RESOLUÇÃO Nº 158/2023/CSDP

Regulamenta a concessão de autorização excepcional para residência em comarca contígua à comarca de atuação.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 21, inciso I da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para as autorizações excepcionais para residência fora da comarca;

CONSIDERANDO a decisão proferida em 1º/12/2023, nos autos do Procedimento nº. 28688/2023, perante a 21ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a decisão proferida em 15/12/2023, nos autos do Procedimento nº. 28688/2023, perante a 23ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º A autorização excepcional para o membro residir em comarca contígua à sua comarca de atuação poderá ser concedida, mediante requerimento do interessado ao Defensor Público-Geral, ouvindo-se previamente à Corregedoria-Geral, desde que não haja prejuízo ao serviço e à comunidade atendida.

Parágrafo único. Consideram-se comarcas contíguas aquelas definidas em Provimento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Defensor Público-Geral poderá indeferir a autorização, com fundamento na conveniência e oportunidade do serviço, sempre tendo em vista o interesse público.

Art. 3º O membro autorizado a residir fora da localidade onde exerce suas funções deverá permanecer na sede da comarca durante o expediente e, se necessário, retornar fora deste horário caso o exercício de suas atribuições exija.

Art. 4º A autorização para residir fora da comarca não ensejará pagamento de ajuda de custo ou qualquer outra indenização a título de deslocamento.

Art. 5º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo por decisão motivada do Defensor Público-Geral quando se tornar prejudicial à adequada representação da Instituição ou pelo descumprimento dos deveres e atribuições funcionais por parte do membro da Defensoria Pública.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de janeiro de 2024.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1535168